

LEI Nº 3.315, de 23 de dezembro de 2.025.

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores, do Vereador Presidente da Mesa e do Vereador Primeiro-Secretário, para a legislatura de 2029/2032.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º O valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Cambé, para a Legislatura 2029/2032, fica fixado em parcela única, no valor de R\$ 12.584,00 (Doze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2º O Subsídio do Vereador ocupante do cargo de Presidente fica fixado em R\$ 14.988,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais) e o subsídio do Vereador ocupante do cargo de Primeiro-Secretário, fica fixado em R\$ 13.508,00 (Treze mil, quinhentos e oito reais).

Parágrafo único. (suprimido)

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessões extraordinárias.

Parágrafo único: As sessões plenárias extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, art. 57, §7º, não serão remuneradas.

Art. 4º É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º (primeiro) de março de 2028, com efeitos remuneratórios a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2029.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
23 de dezembro de 2.025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé

Nº **1786** pág **16** de **23** / **12** /2025

Assinado eletronicamente por CONRADO ANGELO SCHELLER.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/457ae1ff-80f3-44f9-9132-ab025908970e>.

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**)

em 23/12/2025 15:20:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/457ae1ff-80f3-44f9-9132-ab025908970e>

